RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026 | Ano V | Edição nº 929

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022





RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Homologação / Adjudicação 8
Aviso de Licitação 8
Comunicados 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.708, DE 25 DE AGOSTO DE 2.026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra - SP, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – LOA 2026, a fim de garantir a execução do Termo de Convênio 103653/2026, e dá outras providências."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por Decreto Municipal, conforme discriminado abaixo:

I – 04.03.13.391.0012.1.020 Reforma do Teatro Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 02 – Governo Estadual

Código de Aplicação: 100.0106

Valor total: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Especial a que alude o *caput* deste artigo será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do presente exercício, conforme disposto § 1º., inciso II, e 3º., do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, especificamente da receita originada do Termo de Convênio Estadual 103653/2026, sob a rubrica: 2.4.2.2.99.01.035 - 0350 – REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL - Termo de Convênio 103653/2026.

Art. 2º. - Ficam atualizados os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670, de 24 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA 2026 - 2029), da Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – Lei do Orçamento Anual (LOA 2026).

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de agosto de 2026 – 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

Pjlei: 22/2026=PM

Autógrafo: 31/2026=CM

PA: 1.475/26

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

Decretos

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.257, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.262, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.267, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra comunica que fica sem efeito a publicação dos Decretos Municipais nº. 3.257/2026, 3.262/2026 e 3.267/2026 , publicados no DIÁRIO OFICIAL - RIO GRANDE DA SERRA, de 17 de agosto de 2.026, Edição nº. 921, por motivo de erro material.

Rio Grande da Serra, 27 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.257, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme Lei Municipal nº. 2.680 de 10 de dezembro de 2025 – LOA de 2026."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 16, § único, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
845-09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
846-09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3000048	Material de Consumo
847-09.02.10.301.0019.2.045.339092.02.3000048	Despesa de Exercícios Anteriores
848-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3000048	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
849-04.02.12.306.0011.2.038.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
850-04.02.12.306.0011.2.039.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
851-04.02.12.306.0011.2.075.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
852-04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2800000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
853-04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2430000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
854-04.02.12.306.0011.2.100.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
855-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3100000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
856-03.01.08.241.0004.2.024.335043.93.5000024	Subvenções Sociais
857-03.01.08.245.0004.2.024.335043.93.5000023	Subvenções Sociais
858-03.02.08.245.0006.2.026.339030.92.5000078	Material de Consumo
859-03.02.08.245.0006.2.026.339036.92.5000078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
860-03.02.08.245.0006.2.026.339039.92.5000078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
861-03.02.08.245.0006.2.034.339030.92.5000077	Material de Consumo
862-03.02.08.245.0006.2.034.339039.92.5000077	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
863-15.02.06.181.0029.2.021.449052.92.8030001	Equipamentos e Material Permanente
864-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
865-09.02.10.301.0019.2.045.339039.92.3010000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 76.449,28, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do Art. 8º., inciso II**,** da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
348-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
417-07.01.15.451.0015.2.079.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000,00
691-10.02.13.695.0037.2.061.339092.01.1100000	Despesas de Exercícios Anteriores	28.319,28
743-13.01.18.541.0026.2.085.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	1.000,00
751-13.01.18.541.0026.2.086.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
770-14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.630,00
TOTAL		**76.449,28**

Art. 3º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 76.449,28, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
366-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000	Sentenças Judiciais	30.000,00
416-07.01.15.451.0015.2.079.319094.01.1100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
685-10.02.13.695.0037.2.061.339030.01.1100000	Material de Consumo	28.319,28
741-13.01.18.541.0026.2.085.319094.01.1100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
745-13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000	Material de Consumo	4.500,00
773-14.01.27.812.0027.2.089.339031.01.1100000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	2.630,00
TOTAL		**76.449,28**

Art. 4º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 38.000,00**,** observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
633-09.04.10.305.0021.2.056.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	11.000,00
496-09.01.10.785.0018.2.116.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	27.000,00
TOTAL		**38.000,00**

Art. 5º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 38.000,00, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
580-09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	38.000,00
TOTAL		**38.000,00**

Art. 6º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 3.582.140,65, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do Art. 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.025 e Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, § 1º., incisos I e II, §§ 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I – Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.025, conforme art. 43, § 1º., inciso I e § 2º. da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
352-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1310000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
537-09.02.10.301.0019.2.045.339032.05.3010000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
563-09.02.10.301.0019.2.049.449051.05.8000035	Obras e Instalações	363.000,00
590-09.03.10.302.0020.2.051.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	67.000,00
591-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	168.000,00
623-09.04.10.304.0021.2.055.339030.03.3200000	Material de Consumo	40.000,00
628-09.04.10.304.0021.2.055.339039.05.3030000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
845-09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.000,00
846-09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3000048	Material de Consumo	548.000,00
847-09.02.10.301.0019.2.045.339092.02.3000048	Despesas de Exercícios Anteriores	320.000,00
848-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3000048	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
856-03.01.08.241.0004.2.024.335043.93.5000024	Subvenções Sociais	283.000,00
857-03.01.08.245.0004.2.024.335043.93.5000023	Subvenções Sociais	94.500,00
858-03.02.08.245.0006.2.026.339030.92.5000078	Material de Consumo	29.400,00
859-03.02.08.245.0006.2.026.339036.92.5000078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.000,00
860-03.02.08.245.0006.2.026.339039.92.5000078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
861-03.02.08.245.0006.2.034.339030.92.5000077	Material de Consumo	13.687,65
862-03.02.08.245.0006.2.034.339039.92.5000077	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,000
863-15.02.06.181.0029.2.021.449052.92.8030001	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
865-09.02.10.301.0019.2.045.339039.92.3010000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	162.000,00
TOTAL		**3.370.087,65**

II – Recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado pelo saldo positivo das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
864-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	212.053,00
TOTAL		**212.053,00**

Art. 7º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 3.193.923,84, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
194-04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000	Material de Consumo	11.000,00
214-04.02.12.306.0011.2.039.339039.05.2820000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
225-04.02.12.306.0011.2.100.339039.05.2820000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
237-04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.405,00
301-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	728.135,00
313-04.02.12.367.0009.2.094.335043.01.2130000	Subvenções Sociais	45.200,00
500-09.01.10.785.0018.2.116.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	50.000,00
636-09.04.10.305.0021.2.056.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	27.000,00
849-04.02.12.306.0011.2.038.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
850-04.02.12.306.0011.2.039.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
851-04.02.12.306.0011.2.075.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	680.000,00
852-04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2800000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	321.000,00
853-04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2430000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	267.000,00
854-04.02.12.306.0011.2.100.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	190.183,84
855-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3100000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	2.000,00
TOTAL		**3.193.923,84**

Art. 8º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 3.193.923,84, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
198-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
204-04.02.12.306.0011.2.038.335039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
210-04.02.12.306.0011.2.039.335039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
212-04.02.12.306.0011.2.039.335039.05.2820000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
215-04.02.12.306.0011.2.075.335039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	620.000,00
216-04.02.12.306.0011.2.075.335039.05.2800000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321.000,00
217-04.02.12.306.0011.2.075.335039.05.2830000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.000,00
218-04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000	Material de Consumo	60.000,00
221-04.02.12.306.0011.2.100.335039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.183,84
222-04.02.12.306.0011.2.100.335039.05.2820000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
231-04.02.12.361.0031.2.099.335039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
234-04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.405,00
295-04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	748.335,00
297-04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
580-09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	77.000,00

622-09.04.10.304.0021.2.055.339030.01.3100000	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL		**3.193.923,84**

Art. 9º. - Ficam alterados, no valor total de R$ 6.890.513,77, os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670 de 24 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 - Este decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, 12 de janeiro de 2026 – 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

PA 2.491/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.262, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – LOA de 2026."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 16, § único, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
888-09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	Indenizações e Restituições
889-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.8030002	Obras e Instalações
890-03.02.08.122.0035.2.128.319011.95.5000006	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 2º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 4.605.278,90, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 8º. inciso II**,** da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
026-02.01.02.122.0003.2.003.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	48.600,00
348-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
349-05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	280.600,00
381-06.01.04.122.0014.2.007.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	240.700,00
397-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062	Obras e Instalações	60.152,27
418-07.01.15.451.0015.2.079.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	6.600,00
424-07.01.15.451.0015.2.080.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	1.300,00
454-08.01.15.452.0017.2.083.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	56.000,00
457-08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.303.979,11
689-10.02.13.695.0037.2.061.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600,00
716-11.01.04.122.0023.2.009.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	1.500,00
729-12.01.04.122.0025.2.011.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	14.400,00
753-13.01.18.541.0026.2.086.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	18.879,00
806-15.02.06.181.0029.2.021.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	18.750,02
743-13.01.18.541.0026.2.085.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	13.200,00
828-15.03.06.153.0034.2.139.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	27.318,50
842-16.01.04.122.0033.2.135.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Tecnologia	11.700,00
TOTAL		**4.605.278,90**

Art. 3º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 4.605.278,90, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
025-02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.600,00
366-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000	Sentenças Judiciais	4.084.579,11
380-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240.700,00
420-07.01.15.451.0015.2.080.339030.01.1100000	Material de Consumo	6.600,00
425-07.01.15.451.0015.2.080.449039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.152,27
422-07.01.15.451.0015.2.080.339036.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.300,00
453-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
685-10.02.13.695.0037.2.061.339030.01.1100000	Material de Consumo	600,00
687-10.02.13.695.0037.2.061.339036.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
713-11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000	Passagens e Despesas com Lomoção	1.500,00
728-12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.400,00
745-13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000	Material de Consumo	32.079,00
786-15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000	Material de Consumo	27.318,50
800-15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1100000	Material de Consumo	18.750,02
841-16.01.04.122.0033.2.135.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.700,00
TOTAL		**4.605.278,90**

Art. 4º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.000,00, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
634-09.04.10.305.0021.2.056.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Art. 5º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 1.000,00**,** das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
641-09.04.10.305.0021.2.057.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Art. 6º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.087.534,52**,** observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.025 e/ou Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, § 1º., incisos I e II, §§ 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I – Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.025, conforme art. 43, § 1º., inciso I e § 2º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
889-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.8030002	Obras e Instalações	1.000.000,00
890-03.02.08.122.0035.2.128.319011.95.5000006	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.534,52
TOTAL		**1.087.534,52**

Art. 7º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.459.885,07, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
197-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
199-04.01.12.122.0008.2.064.339040.01.2100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	172.000,00
200-04.01.12.122.0008.2.064.339093.01.1100000	Indenizações e Restituições	18.500,00
486-09.01.10.303.0018.2.042.339091.01.3100000	Sentenças Judiciais	20.000,00
545-09.02.10.301.0019.2.045.339040.05.3010000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	172.400,00
582-09.03.10.302.0020.2.051.335085.01.3100000	Contrato de Gestão	464.837,87
591-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102.674,00
873-09.02.10.301.0019.2.045.335085.92.3000048	Contrato de Gestão	500.000,00
887-09.03.10.302.0020.2.051.339092.91.3100000	Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
888-09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	Indenizações e Restituições	7.973,20
TOTAL		**1.459.885,07**

Art. 8º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 1.459.885,07, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
188-04.01.12.122.0008.2.063.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	900,00
261-04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	172.300,00
332-04.03.13.392.0012.2.077.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.500,00
480-09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.674,00
485-09.01.10.303.0018.2.042.339032.01.3100000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grantuita	84.837,87
519-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.273,20
536-09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3010000	Material de Consumo	172.400,00
622-09.04.10.304.0021.2.055.339030.01.3100000	Material de Consumo	25.000,00
626-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
866-09.02.10.301.0019.2.045.449052.91.3100000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
868-09.02.10.301.0019.2.045.339039.91.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
871-09.02.10.301.0019.2.045.339039.92.3000048	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL		**1.459.885,07**

Art. 9º. - Ficam alterados, no valor total de R$ 7.153.698,49, os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670 de 24 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.662 de 10 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 - Este decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de fevereiro de 2026 – 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

PA 2.491/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.267, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – LOA de 2026."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 16, § único, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
891-09.03.10.302.0020.2.051.335085.05.8000036	Contrato de Gestão
892-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
893-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.9000001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
894-03.01.08.122.0004.2.023.339030.93.5000024	Material de Consumo

Art. 2º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 304.000,00, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 8º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
397-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062	Obras e Instalações	300.000,00
724-11.02.08.244.0024.2.037.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
742-13.01.18.541.0026.2.085.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.000,00
TOTAL		**304.000,00**

Art. 3º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 304.000,00, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
366-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000	Sentenças Judiciais	300.000,00
713-11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
740-13.01.18.541.0026.2.085.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL		**304.000,00**

Art. 4º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 10.000,00, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
609-09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 5º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 10.000,00, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
626-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 6º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 210.295,85, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025 e Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, § 1º., incisos I e II, §§ 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, como segue:

I – Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2.025, conforme art. 43, § 1º., inciso I e § 2º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
893-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.9000001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	672,85
894-03.01.08.122.0004.2.023.339030.93.5000024	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**20.672,85**

II – Recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado pelo saldo positivo das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme art. 43, § 1º., inciso II e § 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
777-14.01.27.812.0027.2.090.449051.02.1000076	Obras e Instalações	189.623,00
TOTAL		**189.623,00**

Art. 7º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.718.100,00, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso V**,** da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2.025, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
237-04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
301-04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	275.000,00
499-09.01.10.785.0018.2.116.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	7.100,00
892-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	273.000,00
891-09.03.10.302.0020.2.051.335085.05.8000036	Contrato de Gestão	1.143.000,00
TOTAL		**1.718.100,00**

Art. 8º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 1.718.100,00, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
234-04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
297-04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	275.000,00
533-09.02.10.301.0019.2.045.335085.05.8000034	Contrato de Gestão	53.198,56
566-09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.100,00
586-09.03.10.302.0020.2.051.335085.05.8000034	Contrato de Gestão	383.180,00
594-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	979.621,44
TOTAL		**1.718.100,00**

Art. 9º. - Ficam alterados, no valor total de R$ 2.242.395,85, os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670 de 24 de outubro de 2025 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 - Este decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de março de 2.026 – 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

PA 2.491/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.304, DE 25 DE AGOSTO DE 2.026

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.708, de 25 de agosto de 2.026, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra - SP, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – LOA 2026, a fim de garantir a execução do Termo de Convênio 103653/2026, e dá outras providências."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.708, de 25 de agosto de 2.026, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra - SP, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 – LOA 2026, a fim de garantir a execução do Termo de Convênio 103653/2026 fica regulamentada pelo presente Decreto Municipal.

Art. 2º. – Nos termos da Lei Municipal nº. 2.708, de 25 de agosto de 2.026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por Decreto Municipal, conforme discriminado abaixo:

I – 04.03.13.391.0012.1.020 Reforma do Teatro Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 02 – Governo Estadual

Código de Aplicação: 100.0106

Valor total: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Especial a que alude o *caput* deste artigo será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do presente exercício, conforme disposto § 1º., inciso II, e 3º., do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, especificamente da receita originada do Termo de Convênio Estadual 103653/2026, sob a rubrica: 2.4.2.2.99.01.035 - 0350 – REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL - Termo de Convênio 103653/2026.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de agosto de de 2026 - 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

PA 1.370/26

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DO TERMO ADITIVO - ATA N° 74/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 332/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
DETENTORA: CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA
GESTOR DO CONTRATO: Heloisa Pereira da Silva
FISCAL DO CONTRATO: Sara de Melo Silva Fernandes
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E LANCETAS PARA AFERIÇÃO DE GLICOSE, DESTINADAS AO REABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses de 20/08/2026 até 19/08/2027.
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária.
Data da Assinatura: 05/08/2026
Felipe Vieira de Sá dos Santos - Secretário Municipal de Saúde

.....

Homologação / Adjudicação

”RESUMO:
PROCESSO 115/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026 EDITAL Nº 136292/26 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de informática, rede, hardware, equipamentos e materiais correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva e ao pleno funcionamento dos equipamentos eletrônicos das Secretarias e Unidades Administrativas do Município.
DESPACHO DO SECRETÁRIO: ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe, com amparo no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 c/c Decreto Municipal 3.907/24, conforme segue:
Empresa: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA-ME – CNPJ n° 03.688.940/0001-03
Valor Total do Lote 02: R$ 60.188,00**; Valor Total do Lote 05:** R$ 7.250,00**.**
Valor Total da Empresa: R$ 67.438,00.

Empresa: UNIVERSO COMERCIAL EIRELI – CNPJ n° 07.404.108/0001-99
Valor Total do Lote 01: R$ 194.955,00**; Valor Total do Lote 03:** R$ 214.700,00**; Valor Total do Lote 06:** R$ 1.937.500,00**.**
Valor Total da Empresa: R$ 2.347.195,00.

Empresa: WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA – CNPJ n° 26.167.868/0001-74
Valor Total do Lote 04: R$ 53.800,00.
Valor Total da Empresa: R$ 53.800,00.
Secretário Municipal de Administração: Milton de Souza Martins – 27/08/2026”

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
EDITAL N° 136310/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026
PROCESSO 952/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de sistemas de gestão pública municipal, na modalidade Software como Serviço (SaaS), incluindo licenciamento, hospedagem em nuvem, implantação, migração de dados, treinamentos, manutenção, suporte técnico e atualizações legais e tecnológicas.
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2026 ÀS 18:00 HS
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2026 ÀS 07:00 HS
INICIO DA DISPUTA (ABERTO): 14/09/2026 ÀS 09:00 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL: https://bnccompras.com/
O edital, anexos, demais informações, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.riograndedaserra.sp.gov.brsolicitados pelo e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações, e telefones para contato: (11) 2770-3000.
Milton de Souza Martins – Secretário Municipal de Administração – 26/08/2026.

.....

Comunicados

EDITAL SSUTDC Nº 40.08.2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026
Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA.
REMOÇÃO DE VEÍCULO
Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.656, de 22 de agosto de 2025, para que seja promovida a imediata remoção do(s) veículo(s) que se encontra(m) em visível estado de abandono em via pública.
Nos termos do art. 8º da referida Lei, o(s) proprietário(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para proceder à retirada do(s) veículo(s), sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

PLACA	VEICULO	NOTIFICAÇÃO
CEI-3403	FIAT UNO MILLE EP	124/26
CDM-4053	SCANIA L111S	125/26
BVP-1645	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	126/26
BMA-7899	GM/MONZA SL/E EFI	127/26
EEG-3276	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	128/26

JOSE LUÍS MARTINS NAVARRO
Secretário de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil

.....